



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº DO EDITAL	018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	3467/2026
ÓRGÃO PROMOTOR	O Fundo Municipal de Educação de São Luiz do Norte
SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.1191/2022, Lei nº 11.488/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRONograma da LITaÇÃO	
EVENTO	DATA E HORÁRIO
INICIO DE RECEBIMENTO/ CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	08:00 horas do dia 02/10/2026
RECEBIMENTO/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 19/10/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:01 horas do dia 19/10/2026
INÍCIO DA DISPUTA	09:01 horas do dia 19/10/2026
INFORMAÇÃO S COMPLEMENTARES	
ITEM	DESCRIÇÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	https://www.bll.org.br
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Exclusivamente por meio eletrônico
INVERSÃO DE FASES	não
BENEFÍCIOS DA PARA ME/EPP	Sim.
OBSERVAÇÃO Declara-se que é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante o correto cadastramento de todas as informações, propostas e documentos no sistema eletrônico, bem como o acompanhamento integral da sessão pública e de todos os atos nela praticados, incluindo avisos, convocações, diligências e fases de lances, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da inobservância dessas obrigações, sendo certo que o envio incorreto ou incompleto de informações e a ausência de acompanhamento não constituirão justificativa para descumprimento das exigências editalícias ou exercício de direitos, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefl@uol.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/2026.

O **Fundo Municipal de Educação de São Luiz do Norte, Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **SOB O REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 11.488/2007, pelo Decreto Municipal nº 1.191/2022, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios para complementação do cardápio da merenda escolar do município de São Luiz do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.4. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.5. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.7. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.8. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de São Luiz do Norte (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016).

1.9. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.10. O valor estimado da contratação é de **R\$ 198.343,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

1.11. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.12. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.14. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal-Bolsa Nacional de Compras – BLL - <https://www.bll.org.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Dotação: **17.01.12.306.1008.2.025.3.3.90.30**

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema Portal – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - <https://bll.org.br/>, na forma como estabelecido no art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.3. As razões de impugnação deverão indicar de forma clara, objetiva e fundamentada o item específico do Edital impugnado, acompanhadas da demonstração dos motivos de sua suposta irregularidade, não sendo admitidas impugnações genéricas, abstratas ou hipotéticas, desacompanhadas de indicação precisa da inconformidade apontada.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, e, não sendo possível, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o disposto no art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente via internet, em campo próprio do Sistema Portal – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - <https://bll.org.br/>, ou no endereço eletrônico licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br.

3.6.1. Para fins de contagem do prazo previsto para protocolo de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou demais manifestações previstas neste Edital, observar-se-á a contagem retroativa dos 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, não se computando o dia da realização da licitação. Ressalta-se que o prazo legal se refere aos “três dias úteis anteriores” e não apenas ao “terceiro dia útil” antecedente à sessão pública.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema e/ou no endereço eletrônico informado, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou quando não comprovada a representação através de procuração.



3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (BLL)

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico constante do preâmbulo deste Edital, em sessão pública realizada pela internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.2. O procedimento licitatório será processado integralmente no ambiente eletrônico da BLL, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, compreendendo as fases de recebimento de documentos e propostas, habilitação, julgamento, fase recursal e demais atos inerentes ao certame.

4.3. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar previamente suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até a data e o horário estabelecidos no edital para o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4.4. Encerrado o prazo para envio das propostas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública e à análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, requisitos de admissibilidade e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Somente participarão da fase competitiva de lances os licitantes cujas propostas forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.6. A fase de julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação. Encerrada a etapa competitiva e definido o licitante provisoriamente vencedor, será realizada a análise dos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação.

4.7. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio designados pela Administração, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da BLL, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações realizadas durante toda a sessão pública.

4.8. O acesso ao sistema eletrônico dependerá de prévio credenciamento do licitante junto à plataforma da BLL, mediante cadastro e obtenção de login e senha privativos, cabendo exclusivamente ao usuário a responsabilidade pelos atos praticados no ambiente eletrônico.

4.9. A participação na presente licitação dar-se-á mediante o envio eletrônico da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real acerca dos atos praticados no certame, observadas as regras de segurança, transparência, publicidade e sigilo previstas na legislação aplicável e na plataforma eletrônica utilizada.

4.11. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de comunicação, desconexão ou qualquer outro problema de sua exclusiva responsabilidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.8. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.13. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e quando houver fundada suspeita, promover diligências e adotar as medidas necessárias para verificação da veracidade da declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como do efetivo atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos limites legais de receita bruta e demais condições de enquadramento, não sendo suficiente, por si só, a mera indicação da condição de ME ou EPP nos documentos constitutivos, cadastro fiscal, certidões ou registros apresentados pela licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL constitui condição indispensável para participação no presente certame, correspondendo ao nível básico de registro cadastral da plataforma eletrônica que permite aos interessados acesso ao sistema, envio de propostas, documentos de habilitação e participação na sessão pública da licitação na forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO DE PEGÃO ELETRÔNICO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, sendo



de sua inteira responsabilidade a veracidade, integridade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.3. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originariamente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os licitantes, sendo de responsabilidade exclusiva destes o acompanhamento das comunicações, avisos, diligências e demais atos praticados durante a sessão pública.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca/modelo quando exigível, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que ocorrerá automaticamente o encerramento da etapa de envio das propostas.

8.1.1. O cadastro e encaminhamento da proposta eletrônica ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, sendo de inteira responsabilidade da licitante o correto preenchimento das informações e o envio tempestivo dos documentos exigidos.

8.1.2. A ausência de apresentação de proposta física não implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, uma vez que o presente procedimento será processado integralmente em meio eletrônico, admitindo-se exclusivamente o envio de propostas, documentos e manifestações por meio do sistema eletrônico da licitação, salvo quando houver solicitação expressa da Administração para apresentação posterior de documentos originais ou complementares, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

8.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, procedência, apresentação, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro, cadastro, notificação ou inscrição do produto junto ao órgão competente, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação do objeto ofertado.



- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 10.1. Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado de cada item para o qual o licitante apresentar proposta, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.
- 10.2. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar maior seriedade e comprometimento dos licitantes com o procedimento licitatório, reduzir o risco de desistências injustificadas e conferir maior segurança à Administração quanto à efetiva intenção de contratação.
- 10.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o comprovante da garantia da proposta juntamente com a proposta readequada ao último lance ofertado, dentro do prazo estabelecido neste Edital para envio da proposta final.
- 10.4. O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo item, considerado individualmente cada item para o qual a licitante tenha apresentado proposta e venha a ser provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 10.5. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II – Seguro-garantia;
 - III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.6. Na hipótese de opção pela modalidade **caução em dinheiro**, o valor correspondente à garantia da proposta deverá ser depositado ou transferido para conta bancária de titularidade do órgão ou entidade promotora da licitação, conforme os dados abaixo:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DA CAUÇÃO	
Banco:	[INFORMAR]
Agência:	[INFORMAR]
Conta Corrente:	[INFORMAR]
Titular da Conta:	[INFORMAR]
CNPJ:	[INFORMAR]

- 10.6.1. O comprovante de depósito ou transferência bancária deverá permitir a identificação do licitante e conter elementos suficientes para vinculação ao respectivo processo licitatório e, quando aplicável, ao item correspondente.



10.6.2. O comprovante deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos relativos à garantia da proposta, dentro do prazo estabelecido para envio da proposta final readequada.

10.6.3. O depósito ou transferência efetuado em conta diversa daquela indicada neste Edital não será considerado, por si só, comprovação válida da garantia, ressalvada a possibilidade de saneamento quando juridicamente admissível e desde que não implique constituição extemporânea da própria garantia.

10.7. O comprovante da garantia deverá conter identificação suficiente do processo licitatório, do objeto, do item correspondente e da licitante garantida, bem como possuir prazo de validade compatível com o período de manutenção da proposta previsto neste Edital.

10.8. Na hipótese de a modalidade de garantia escolhida demandar prazo operacional, bancário, securitário ou administrativo incompatível com o prazo inicialmente fixado para apresentação da proposta readequada, o licitante deverá comunicar formalmente tal circunstância ao Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, antes do término do prazo concedido, apresentando justificativa fundamentada e comprovação das providências adotadas para emissão da garantia.

10.9. Recebida a solicitação e constatada sua razoabilidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá conceder prazo adicional compatível para a formalização e apresentação definitiva da garantia, desde que preservados a isonomia, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público.

10.10. A não apresentação da garantia da proposta no prazo fixado, ou no prazo adicional eventualmente concedido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.11. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Da disputa

11.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro eletrônico.

11.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

11.1.3. As licitantes poderão oferecer lances públicos, sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

11.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.1.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

11.1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma BLL, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.



11.1.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.8. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.1.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

11.1.10. Durante a fase competitiva, o sistema eletrônico informará em tempo real o menor valor registrado, vedada a identificação das licitantes participantes.

11.1.11. Caberá exclusivamente às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a etapa competitiva, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

11.1.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

11.1.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes no “chat” do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da Prorrogação Automática

11.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.2.3. serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e 24 (quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.2.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.2.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.13. Somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances, bem como entre lances finais apresentados na etapa fechada, quando adotado o modo de disputa aberto e fechado, hipótese em que serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Desempate Final

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

11.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

11.3.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

11.3.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.3.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

11.3.2.2. empresas brasileiras;

11.3.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Da negociação

11.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.3. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e documentos anteriormente apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4. Encerrada a negociação e recebida a proposta final readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

11.5. Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora



11.5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como verificará a conformidade da proposta com as exigências previstas neste Edital.

11.5.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, em sua proposta, os percentuais relativos às contribuições previdenciárias incidentes, quando aplicáveis, nos termos da legislação tributária vigente.

11.5.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observando-se o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos mínimos que fundamentem a alegação.

11.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a retomada dos trabalhos somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

11.5.7. O Agente de Contratação/pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

11.5.8. É facultado ao Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

11.5.9. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificações, declarações do fabricante e demais documentos destinados à comprovação das especificações técnicas do objeto ofertado.

11.5.10. Quando prevista no Termo de Referência e desde que indispensável à verificação da conformidade do objeto, poderá ser exigida a apresentação de amostra do item ofertado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.5.11. O sistema eletrônico divulgará local, data e horário para realização da avaliação das amostras, cuja participação poderá ser acompanhada pelos interessados.

11.5.12. O resultado da análise das amostras será divulgado no sistema eletrônico.

11.5.13. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a recusa da proposta, assegurado o contraditório.

11.5.14. Rejeitada a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.5.15. As amostras disponibilizadas poderão ser manuseadas e submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise.

11.5.16. Após a homologação do certame, as amostras não aproveitadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração.

11.5.17. Os licitantes deverão disponibilizar todas as condições necessárias à realização dos testes eventualmente exigidos.

11.5.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



11.5.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Em observância ao rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021 para a modalidade Pregão, serão inicialmente analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, seguindo-se a fase competitiva de lances e, posteriormente, a análise dos documentos de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.2. Encerrada a fase de lances e após a análise e aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante provisoriamente vencedora que encaminhe, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, a documentação de habilitação exigida no Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

12.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2.2. O não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção administrativa, impedimento de licitar ou contratar, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade que impeça sua participação no certame ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes:

12.3.1. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.4. A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, observando-se, em qualquer hipótese, as limitações e condições previstas na legislação vigente.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.10. Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, a habilitação das licitantes será verificada mediante análise da documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, abrangendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

12.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.12. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação, esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados pela licitante, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá promover diligência para saneamento ou esclarecimento da documentação, convocando a licitante para encaminhamento dos documentos em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

12.13. A diligência não permitirá a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originariamente na fase de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, esclarecedores ou destinados à comprovação de condição preexistente à data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.18. Habilitação jurídica:

12.18.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

12.18.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

12.18.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

12.18.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.18.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.19. Regularidade fiscal e trabalhista:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



12.19.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, expedida pela Receita Federal do Brasil, em situação ativa e com comprovante de emissão atualizado;

12.19.2. **INSCRIÇÃO ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

12.19.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

12.19.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e do promotor da licitação em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

12.19.6. **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

12.19.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1.

12.19.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação, ressalvado o direito à regularização posterior na forma e prazo previstos na legislação aplicável.

12.19.9. A ausência de apresentação dos documentos exigidos na fase de habilitação não poderá ser suprida posteriormente, não sendo admitida a juntada posterior de documentação que deveria ter sido apresentada originariamente, ressalvadas apenas as hipóteses de diligência destinadas à complementação, esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.20. **Qualificação Econômico-Financeira.**

12.20.1. A qualificação econômico-financeira da licitante será aferida mediante a apresentação dos documentos previstos neste item, especialmente do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social já exigível, elaborados e apresentados na forma da legislação aplicável.

12.20.2. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para sua apresentação, quando outro prazo de validade não constar expressamente do documento.

12.20.2.1. Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será impedida exclusivamente por essa circunstância, desde que demonstre, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicável, sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12.20.3. Para comprovação da capacidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis pertinentes referentes ao último exercício social já exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.20.3.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar regularmente elaborados, assinados pelos responsáveis legalmente habilitados e, quando exigível pela legislação aplicável, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente.



12.20.3.2. Será admitida a apresentação das demonstrações contábeis por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a licitante estiver sujeita ou tiver optado por essa forma de escrituração, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega e demais elementos necessários à sua validação.

12.20.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, mediante apuração dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Geral – ILG

Deverá apresentar resultado maior ou igual a 1,00 (um):

$$[ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}]$$

II – Índice de Solvência Geral – ISG

Deverá apresentar resultado maior ou igual a 1,00 (um):

$$[ISG = \frac{AT}{PC + ELP}]$$

III – Índice de Liquidez Corrente – ILC

Deverá apresentar resultado maior ou igual a 1,00 (um):

$$[ILC = \frac{AC}{PC}]$$

IV – Índice de Endividamento Geral – IEG

Deverá apresentar resultado menor ou igual a 1,00 (um):

$$[IEG = \frac{PC + ELP}{AT}]$$

Para fins de apuração, serão consideradas as seguintes definições:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

12.20.4.1. Os índices deverão ser demonstrados mediante memorial de cálculo, elaborado a partir dos valores constantes do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

12.20.4.2. A ausência do memorial de cálculo não impedirá, por si só, a análise da habilitação, desde que os elementos necessários à apuração dos índices constem regularmente das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração realizar os respectivos cálculos para fins de conferência.

12.20.5. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG ou Liquidez Corrente – ILC deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou, quando a adjudicação ocorrer por item, do valor estimado do item para o qual estiver concorrendo, conforme aplicável ao certame.

12.20.6. As empresas constituídas no exercício social em curso, que ainda não possuam exercício social encerrado e exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, elaborado na forma da legislação contábil aplicável.

12.20.7. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, mas que já possuam exercício social encerrado e legalmente exigível, deverão apresentar as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua efetiva existência.

12.20.8. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive aquelas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste item quando necessários à aferição da capacidade econômico-financeira para

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



execução do objeto, observadas as regras legais específicas aplicáveis ao seu regime contábil e tributário.

12.20.9. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca dos valores utilizados para cálculo dos índices econômico-financeiros, cabendo à Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações preexistentes, quando juridicamente admissível.

12.20.10. A análise da qualificação econômico-financeira terá por finalidade verificar objetivamente a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, vedada a utilização de critérios ou índices não previstos expressamente neste Edital.

12.21. Qualificação Técnica

12.21.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal; Deverá ser apresentada, ainda, certidão de regularidade da empresa e do responsável técnico perante o respectivo conselho profissional competente, quando aplicável, dentro do prazo de validade na data da sessão pública.

12.21.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.21.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.21.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.21.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.21.9. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade da documentação apresentada e da efetiva responsabilidade técnica exercida pelo profissional indicado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



12.21.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DA SUSPENSÃO E RETORNO DA SESSÃO

13.1. Havendo necessidade de realização de diligências, análise minuciosa da documentação de habilitação, propostas, documentos complementares ou qualquer outra situação que demande maior prazo para apreciação técnica e administrativa, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, devendo informar obrigatoriamente no sistema eletrônico e no “chat” da plataforma a data e o horário designados para retomada dos trabalhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Acórdão nº 1571/2025 – Plenário, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e registradas em ata.

13.2. A suspensão e a reabertura da sessão pública deverão observar os princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica e ampla ciência dos atos processuais, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo todas as ocorrências serem devidamente registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico da licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.2. Do tratamento diferenciado (ME/EPP)

14.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será assegurado o prazo de



05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação devidamente fundamentada da licitante interessada.

14.2.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, após o julgamento e aceitação da proposta mais vantajosa, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor do certame, observada a sistemática de inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. Cabe recurso em face de:

15.1.1. julgamento das propostas;

15.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.3. anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

15.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da lavratura da ata de julgamento e declaração do vencedor.

15.3. A apreciação se dará em fase única.

15.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 15.2.1 autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7. Quando as razões recursais forem subscritas por terceiro não constante dos atos constitutivos da licitante, deverá ser apresentada procuração pública ou privada que comprove poderes de representação, admitindo-se, alternativamente, assinatura conjunta do representante legal da empresa e do subscritor da peça recursal. A ausência de comprovação da representação ensejará o não conhecimento do recurso.

15.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.10. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação/pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade superior.



15.11. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Os prazos previstos nesta cláusula possuem natureza imprópria, de caráter ordinatório, não ensejando, por si só, nulidade do procedimento licitatório em caso de eventual inobservância, desde que não haja prejuízo aos princípios do contraditório, ampla defesa, isonomia e segurança jurídica.

15.13. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura eletrônica ou aceite por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio idôneo, devendo o adjudicatário promover a assinatura ou aceite no prazo estabelecido.

19.2.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.



19.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente implicará:

19.3.1. plena concordância da contratada com as disposições deste Edital, seus anexos e sua proposta;

19.3.2. vinculação da contratada às condições estabelecidas no procedimento licitatório e à proposta vencedora;

19.3.3. reconhecimento de que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme sua natureza e previsão no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros pertinentes para verificação da manutenção das condições de habilitação, eventual existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com o Poder Público e demais ocorrências que possam impedir a contratação.

19.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital.

19.7. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.8. Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

20.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e

20.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada mediante assinatura física, eletrônica ou digital, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores registrados, descrição dos itens, preços registrados, quantitativos e demais condições estabelecidas no certame

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores e demais condições contratuais, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **03 (três) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites legais, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

20.10. Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído, como anexo da Ata de Registro de Preços, o cadastro de reserva dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame.

22.1.1. O cadastro de reserva será composto:

I – Pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

II – Pelos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.1.2. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

22.1.3. Para fins de ordem de convocação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação para contratação, nas seguintes hipóteses:

21.2.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

21.2.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

21.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário aceitar a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

21.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, inclusive com preços superiores aos registrados pelo adjudicatário, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação; ou

21.3.2. adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

21.4. O cadastro de reserva observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.462/2023, no que couber.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

22.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de **03 (três) meses**, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.5. Ocorrendo fato superveniente apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido pela contratada, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória suficiente da ocorrência do fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como da efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação.

22.5.3. A análise do pedido observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e demais normas aplicáveis, podendo a Administração promover diligências e solicitar documentos complementares para instrução do processo.

22.5.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

23. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

23.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

23.2. Conforme o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata poderá implicar a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Previsão expressa no edital da licitação e na Ata de Registro de Preços;
- Justificativa fundamentada na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Planejamento Anual de Contratações, nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Comprovação analítica da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado;
- Assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência original da Ata, sendo vedada a renovação após o seu término.

23.3. A renovação dos quantitativos ficará limitada ao volume originalmente registrado para a administração, vedada a restauração de cotas destinadas à adesão por órgãos não participantes ("caronas").

23.4. O Termo Aditivo de prorrogação e renovação conterá:

- A ratificação das condições de vantajosidade e atualização dos saldos dos quantitativos;
- A ratificação das demais cláusulas da Ata;
- A assinatura das partes e a publicação oficial do instrumento.



24. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

24.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

24.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

24.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

24.9.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

24.9.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

24.9.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



24.9.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

24.9.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

24.9.7.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. Das obrigações da contratante

25.1.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as decorrentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, pagamento, recebimento do objeto e demais deveres inerentes à execução contratual.

25.2. Das obrigações da contratada

25.2.1. Constituem obrigações da contratada, aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e do instrumento contratual, considerando-se tais disposições plenamente vinculantes para todos os fins de direito.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

26.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução regular do objeto contratado.

26.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

26.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

26.4.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

26.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

26.6. Constatada situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive notificação aos órgãos competentes e instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. Persistindo a irregularidade após regular notificação, poderá a Administração promover a extinção contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

26.9. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

26.10. Os pagamentos realizados pela Administração não implicam reconhecimento automático da regularidade integral da execução contratual, permanecendo resguardado o direito de aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual.



27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- II – multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida;
- IV – a aplicação da multa não impedirá que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções legalmente cabíveis.

27.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 27.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo quando justificarem imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

27.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.11. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

27.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

27.15. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas de controle previstos na legislação vigente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão/Concorrência será lavrada ata circunstanciada, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública, exceto quando disposto em contrário.



28.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da qualificação do licitante ou da exequibilidade da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

28.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, bem como no Portal da Transparência do Município de São Luiz do Norte: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (uso da administração).

São Luiz do Norte, Go, 02 de outubro de 2026.


JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Agente de Contratação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 018/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	CARNE SUÍNA (PERNIL) - Sem gordura, limpa e picada. Traseiro de porco, carne suína sem osso com sabor, odor e cor característicos do produto. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega.	KG	300,00	R\$ 24,99	R\$ 7.497,99
1	2	FILÉZINHO DE FRANGO (SASSAMI) - Filezinho de frango, sem pele, sem osso, congelado ou resfriado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega.	KG	1000,00	R\$ 23,33	R\$ 23.326,70
1	3	LINGUIÇA DE PORCO - Linguiça suína de pernil, de primeira qualidade, fresca, resfriada ou congelada, (no máximo 20% de gordura), involucro natural (tripa suína) e carne suína pura, isenta de resíduos de ossos, cartilagens ou outras impurezas, odor característico do produto de boa qualidade. Embalagem primária em polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente selada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ou sim), data de fabricação e validade. embalados em pacotes de 01 a 05 kg.	KG	500,00	R\$ 23,49	R\$ 11.745,00
1	4	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS) - Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, isenta de cartilagens e ossos. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá	KG	700,00	R\$ 29,63	R\$ 20.738,69

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefls@uol.com.br



		constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega. de 15 dias após a data de entrega.				
1	5	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA (ISCAS OU CUBOS) - Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, isenta de cartilagens e ossos. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega.	KG	700,00	R\$ 30,96	R\$ 21.672,00
2	1	EXTRATO DE TOMATE - Tomate, açúcar e sal. Teor máximo de sódio 135 mg em porção de 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Lata, sachê ou tetrapak de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 2 meses a partir da data de entrega	UN	200,00	R\$ 16,32	R\$ 3.264,66
2	2	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT - Leite integral, estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 120 a 165 mg em porção de 200 ml. Embalagem tetrapak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	LT	1000,00	R\$ 8,16	R\$ 8.156,70
2	3	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO-Farinha de trigo sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos. Produto uniforme, isento de sujidades, larvas, carunchos, pedaços quebrados em excesso ou mofo. Conforme as normas da Anvisa, constando nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e validade de 06 a 12 meses na data de entrega. Pacote de 500 gramas, atóxico, transparente ou papel multifoliado bem vedado, resistente, íntegro e termossoldado.	UNIDADE	800,00	R\$ 3,59	R\$ 2.874,64
2	4	MACARRÃO TIPO AVE MARIA Farinha de trigo sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos. Produto uniforme, isento de sujidades, larvas, carunchos, pedaços quebrados em excesso ou mofo. Conforme as normas da Anvisa, constando nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e validade, de 06 a 12 meses na data de entrega. Pacote de 500 gramas, atóxico, transparente ou papel	UNIDADE	300,00	R\$ 3,59	R\$ 1.077,99

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefs@uol.com.br



		multifoliado bem vedado, resistente, íntegro e termossoldado.				
2	5	SAL - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	150,00	R\$ 2,49	R\$ 373,50
2	6	POLPA DE FRUTAS - SABOR AÇAÍ - Natural, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	100,00	R\$ 30,32	R\$ 3.032,33
3	1	BANANA MARMELO - Banana prata de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600,00	R\$ 5,32	R\$ 3.193,98
3	2	BANANA PRATA - Banana prata de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	2000,00	R\$ 5,16	R\$ 10.313,40
3	3	BATATA DOCE - Batata doce de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	150,00	R\$ 4,62	R\$ 693,50
3	4	BATATA INGLESA - Batata inglesa, inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	200,00	R\$ 6,46	R\$ 1.291,34
3	5	BETERRABA - Beterraba de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	100,00	R\$ 8,59	R\$ 859,00
3	6	CENOURA - Cenoura de boa qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme. Livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500,00	R\$ 5,32	R\$ 2.661,65
3	7	CHUCHU- Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	300,00	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00



3	8	ABOBORA CABUTIÁ - Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo e casca firme.	KG	200,00	R\$ 6,12	R\$ 1.224,66
3	9	REPOLHO - Repolho de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	200,00	R\$ 6,26	R\$ 1.251,34
3	10	TOMATE - Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	500,00	R\$ 8,96	R\$ 4.478,35
3	11	ALFACE AMERICANA - Alface americana de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	KG	500,00	R\$ 5,29	R\$ 2.646,65
3	12	ALFACE CRESPA - Alface crespa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600,00	R\$ 5,96	R\$ 3.577,98
3	13	ALFACE LISA - Alface lisa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	KG	500,00	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
3	14	LARANJA - Laranja de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	1000,00	R\$ 5,63	R\$ 5.626,70
3	15	MAÇA - Maça de boa qualidade, pesando em média 120g cada, inteiras, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600,00	R\$ 11,79	R\$ 7.075,98
3	16	MELANCIA - Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos.	KG	2000,00	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
3	17	MELAO - Melão fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	KG	1000,00	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
3	18	MEXERICA - Mexerica "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	KG	1000,00	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



		Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.				
4	1	PÃO CARECA - Farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca de cor dourada, miolo macio, levemente adocicado e tamanho uniforme. Unidade de 50 g a 100 g. O prazo de validade do produto deverá ser de 03 dias contando a partir da data de fabricação.	UN	900,00	R\$ 1,73	R\$ 1.559,97
4	2	PÃO FRANCÊS - Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca de cor dourada, brilhante e crocante de tamanho uniforme. Unidade de 50 g a 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	UN	7200,00	R\$ 1,35	R\$ 9.720,00
4	3	ROSCA - De ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem aromatizantes, corantes e outros aditivos. utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso por unidade 50 g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O produto não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	UN	4000,00	R\$ 2,02	R\$ 8.066,80
						R\$ 198.343,50

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (item 4 do ETP), desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local conforme Art. 48, § 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há o mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte Local (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016) competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que estas estejam sediadas localmente, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de São Luiz do Norte (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016).

1.7. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 198.343,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefl@uol.com.br



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino de São Luiz do Norte – GO. Verificou-se que os quantitativos de determinados itens previstos nos procedimentos licitatórios anteriormente realizados se encontram esgotados ou insuficientes para atender à demanda até o encerramento do exercício de 2026, tornando necessária a abertura de novo procedimento administrativo para aquisição dos produtos faltantes.

2.2. A alimentação escolar constitui serviço essencial à manutenção das atividades educacionais, contribuindo para a permanência e o adequado desenvolvimento dos alunos, razão pela qual a Administração deve garantir o fornecimento contínuo, regular e em quantidade suficiente dos alimentos necessários à composição dos cardápios escolares. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer o planejamento nutricional e a execução da alimentação escolar nas unidades de ensino municipais.

2.3. Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando aquisições excessivas, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e possibilitando o atendimento gradativo das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, é necessária para complementar os estoques existentes e garantir a continuidade da oferta da merenda escolar até o encerramento do exercício de 2026, atendendo ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino.

2.5. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito local (art. 48, § 3º da Lei 123/2006 c/c art. 2º, § 1º, I, da IN 00008/2016), terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido.

2.6. Conforme consulta 00003/2018, Técnico Administrativa realizada ao TCM/GO “ Uma vez cabível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, porquanto apurado que existem no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, **poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, sejam ou não sediadas local/regionalmente, em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% do melhor preço válido, tal como regrado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**”.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de contratação para fornecimento frequente, parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar, devendo as entregas ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, salvo prazo específico estabelecido para determinado item em razão de suas características de perecibilidade.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formal, devidamente comprovada, antes do término do prazo



inicialmente estabelecido, ficando a alteração condicionada à análise e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e durante o horário de expediente, das 08h às 17h, salvo determinação diversa da Administração.

4.2.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada e periódica, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, conforme os quantitativos, locais e cronogramas definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.2.2. Quando determinado pela Administração, os produtos deverão ser entregues separadamente em cada unidade escolar solicitante, observando-se rigorosamente os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento. Os produtos destinados às unidades escolares da zona rural poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Administração.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, qualidade, higiene e conservação, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e compatíveis com a natureza de cada produto, especialmente no caso de alimentos perecíveis, refrigerados, congelados e in natura.

4.3.1. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos adequados, higienizados e compatíveis com a natureza dos alimentos, observando-se as condições de temperatura e conservação exigidas pela legislação sanitária e pelas características de cada produto, de modo a garantir a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, e preservar sua qualidade e segurança até o momento da entrega.

4.3.2. É vedado o transporte dos gêneros alimentícios juntamente com produtos químicos, materiais de limpeza, substâncias tóxicas ou quaisquer outros produtos que possam comprometer a qualidade, higiene ou segurança dos alimentos.

4.3.3. Os alimentos in natura e altamente perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de frescor, integridade e conservação, livres de sujidades, parasitas, deterioração, mofo, odores ou sabores estranhos e demais características que comprometam sua qualidade ou segurança para o consumo.

4.3.4. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.4. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, no momento do recebimento ou posteriormente, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada ou da respectiva Ordem de Fornecimento, apresentem qualidade inadequada, embalagem violada ou danificada, validade insuficiente, sinais de deterioração ou quaisquer outras irregularidades.

4.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, ou em prazo inferior quando a natureza do produto exigir, correndo todos os custos de substituição, transporte e nova entrega por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. A substituição dos produtos recusados não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem impede a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

4.5. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma provisória no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade com as especificações, qualidade, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou



prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento que venham a ser constatados posteriormente.

4.6. As entregas deverão observar rigorosamente os quantitativos, especificações, marcas eventualmente aprovadas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.7. O fornecimento será realizado sob demanda, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições efetuadas de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária.

4.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, entrega, substituição de produtos recusados, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

17.01.12.306.1008.2.025.3.3.90.30

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



GOVERNO DE
SÃO LUIZ
A CIDADE QUE DÁ CERTO

DO NORTE
ADM: 2025-2028

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de merenda escolar e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

CLEIA FELIX DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 018/2026
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a **contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de São Luiz do Norte – GO**, em razão da insuficiência dos quantitativos estimados e licitados anteriormente, contemplando os itens cujos estoques se encontram esgotados ou insuficientes, de modo a garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar até o encerramento do exercício de 2026, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A necessidade decorre da constatação de que determinados gêneros alimentícios previstos em procedimentos de contratação anteriores não possuem quantitativos suficientes para atender à demanda remanescente da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova contratação para suprir os itens faltantes, evitando a interrupção ou o comprometimento da oferta regular da alimentação escolar aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, devendo ser fornecida de forma regular, adequada e em quantidade suficiente durante o período letivo. Nesse sentido, a contratação busca assegurar a continuidade das ações de alimentação escolar desenvolvidas pelo Município, observando as diretrizes e normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como os cardápios elaborados por profissional habilitado, de acordo com as necessidades nutricionais dos alunos.

O PNAE tem como finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, mediante a oferta de alimentação adequada e a realização de ações de educação alimentar e nutricional. Assim, a disponibilização regular dos gêneros alimentícios necessários à composição dos cardápios constitui medida indispensável para a adequada execução da política de alimentação escolar no âmbito municipal.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter complementar, destinando-se especificamente ao atendimento dos quantitativos que se mostraram insuficientes ou que já foram integralmente consumidos nas contratações anteriormente realizadas. A aquisição sob demanda permitirá que o Município realize os fornecimentos de acordo com a necessidade efetivamente verificada, evitando desabastecimento, desperdícios e aquisições superiores à demanda.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa garantir que as unidades municipais de ensino disponham dos gêneros alimentícios necessários para a preparação e oferta das refeições previstas nos cardápios escolares, proporcionando alimentação diversificada, segura e adequada



aos estudantes, inclusive àqueles que apresentem necessidades alimentares específicas, quando devidamente identificadas.

A alimentação adequada também exerce papel relevante no processo de aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos, uma vez que a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas contribui para melhores condições de saúde, disposição e participação nas atividades escolares. Dessa forma, assegurar a continuidade da merenda escolar representa medida diretamente relacionada à manutenção da qualidade do atendimento educacional prestado pelo Município.

Diante disso, mostra-se necessária a abertura de procedimento administrativo para Registro de Preços e posterior contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à complementação da merenda escolar, garantindo o abastecimento das unidades de ensino e a continuidade da alimentação escolar até o encerramento do exercício de 2026, em observância ao interesse público, às necessidades dos estudantes e às diretrizes aplicáveis ao PNAE.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente estabelecido o Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício vigente, a presente demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade das atividades públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar mostra-se compatível com as ações e necessidades da Administração Municipal, especialmente por se tratar de produtos essenciais à continuidade da alimentação oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A demanda decorre da insuficiência dos quantitativos anteriormente estimados e licitados, sendo necessária a reposição dos itens esgotados ou insuficientes para assegurar o atendimento até o encerramento do exercício de 2026.

A contratação encontra-se, ainda, em consonância com as ações previstas nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ficando sua execução condicionada à existência de dotação e disponibilidade orçamentária suficientes.

Dessa forma, ainda que não tenha sido elaborado o PCA para o exercício vigente, a contratação permanece devidamente justificada e compatível com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, mostrando-se necessária para garantir a continuidade, regularidade e adequada execução da alimentação escolar, evitando o desabastecimento das unidades de ensino e assegurando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Luiz do Norte – GO até o encerramento do exercício de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar o fornecimento adequado, contínuo e seguro dos gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de São Luiz do Norte – GO, considerando que determinados itens anteriormente licitados se encontram esgotados ou insuficientes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento sob demanda, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, locais, prazos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, observando a legislação aplicável à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, especialmente as normas sanitárias e de segurança alimentar expedidas pelos órgãos competentes, inclusive ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e autoridades sanitárias estaduais e municipais, conforme a natureza de cada produto.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, íntegros, em perfeitas condições de conservação e higiene, atendendo às características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas exigidas pela legislação aplicável e às especificações constantes no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, avarias, vazamentos, estufamento, contaminação ou deterioração, contendo, quando aplicável:

- identificação do produto;
- nome e endereço do fabricante;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- peso ou volume líquido;
- número do lote;
- composição e informações nutricionais, quando exigidas;
- condições de conservação;
- registro, inscrição ou identificação perante o órgão fiscalizador competente, quando exigível.

Para os produtos não perecíveis, deverá ser observado prazo de validade compatível com o consumo previsto, sendo exigido, salvo disposição específica em contrário no Termo de Referência, prazo de validade remanescente superior a 06 (seis) meses no momento da entrega, não sendo admitidos produtos com validade vencida ou próxima do vencimento em condições que comprometam sua utilização pela Administração.

Transporte, armazenamento e acondicionamento

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado pela contratada em veículos adequados, higienizados, em boas condições de conservação e apropriados à natureza dos produtos transportados, observando-se integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da temperatura e da qualidade exigidas para sua conservação, utilizando-se, quando necessário, veículos refrigerados ou equipamentos térmicos apropriados, de modo a preservar a cadeia de frio desde a origem até o local de entrega.

Durante o transporte, os gêneros alimentícios deverão permanecer devidamente acondicionados, protegidos contra contaminação, umidade, poeira, luz solar direta, contato com produtos químicos ou quaisquer outros fatores capazes de comprometer sua qualidade, segurança e características originais.

É vedado o transporte conjunto de gêneros alimentícios com produtos químicos, materiais de limpeza, substâncias tóxicas ou quaisquer outros produtos que possam ocasionar contaminação ou alteração das características dos alimentos.

A contratada deverá observar as condições de temperatura, higiene, acondicionamento, armazenamento e transporte determinadas pela legislação sanitária e pelas especificações de cada produto, especialmente para carnes, laticínios, produtos congelados, refrigerados, frutas, hortaliças e demais alimentos perecíveis.



Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, cabendo à contratada comprovar, sempre que solicitado, o atendimento às condições de transporte e conservação exigidas para os produtos fornecidos.

Condições de qualidade e recebimento

Somente serão aceitos produtos que estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, sendo facultado à Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentem qualidade inferior, embalagem violada ou danificada, sinais de deterioração, validade inadequada, características divergentes das especificadas ou quaisquer outras irregularidades.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar-se próprios para consumo, sem substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, sem umidade externa anormal e isentos de odor, sabor ou aparência incompatíveis com o produto, observadas as características próprias de cada gênero.

As frutas, verduras, legumes e demais produtos hortifrutigranjeiros, quando integrantes do objeto, deverão ser entregues em adequado estado de conservação, íntegros, limpos, sem sinais de deterioração, mofo, fermentação ou danos que comprometam sua qualidade e utilização na alimentação escolar.

Os alimentos prontos para consumo, quando previstos no objeto, deverão ser adequadamente embalados, protegidos contra contaminação e devidamente identificados, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem, inclusive composição, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação, quando aplicáveis.

Os produtos destinados à alimentação escolar deverão atender às especificações nutricionais estabelecidas no Termo de Referência e no cardápio elaborado pelo profissional responsável, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais regulamentações pertinentes.

A contratada deverá fornecer diretamente os produtos objeto da contratação, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo fornecimento, sem prejuízo das demais condições relativas à cadeia de fornecimento admitidas pela legislação e pelo Termo de Referência.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração relacionados à origem, composição, qualidade, conservação, armazenamento, transporte e demais características dos gêneros alimentícios fornecidos.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, entrega, substituição de produtos recusados, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Na hipótese de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá realizar sua substituição, às suas próprias expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

Os produtos recusados deverão ser retirados pela contratada e substituídos por outros que atendam integralmente às condições contratadas, permanecendo sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes da devolução e do novo fornecimento.

A contratada deverá observar, ainda, as normas ambientais, sanitárias e de sustentabilidade aplicáveis à atividade, adotando, sempre que possível, práticas destinadas à redução de desperdícios, adequada destinação de embalagens e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da produção, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios.

Por fim, todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em quantidade, qualidade, condições de higiene, conservação, acondicionamento e transporte compatíveis com a finalidade de atendimento da alimentação escolar, de modo a assegurar a continuidade e a segurança do fornecimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Luiz do Norte – GO.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento do consumo e das contratações anteriormente realizadas pelo Município, considerando-se, ainda, a necessidade de complementação dos gêneros alimentícios cujos quantitativos se encontram esgotados ou insuficientes. Para fins de planejamento, foi considerado acréscimo de aproximadamente 10%, tendo em vista a necessidade de assegurar quantidade suficiente de alimentos para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino. A estimativa considera o restante do calendário escolar, bem como a previsão de oferta de mais de uma refeição diária aos educandos, conforme a modalidade de ensino e o planejamento nutricional elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado a seguir:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	CARNE SUÍNA (PERNIL) - Sem gordura, limpa e picada. Traseiro de porco, carne suína sem osso com sabor, odor e cor característicos do produto. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega.	KG	300,00	R\$ 24,99	R\$ 7.497,99
1	2	FILÉZINHO DE FRANGO (SASSAMI) - Filezinho de frango, sem pele, sem osso, congelado ou resfriado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega.	KG	1000,00	R\$ 23,33	R\$ 23.326,70
1	3	LINGUIÇA DE PORCO - Linguiça suína de pernil, de primeira qualidade, fresca, resfriada ou congelada, (no máximo 20% de gordura), involucro natural (tripa suína) e carne suína pura, isenta de resíduos de ossos, cartilagens ou outras impurezas, odor característico do produto de boa qualidade. Embalagem primária em polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente selada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ou sim), data de fabricação e validade. embalados em pacotes de 01 a 05 kg.	KG	500,00	R\$ 23,49	R\$ 11.745,00
1	4	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS) - Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, isenta de cartilagens e ossos. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá	KG	700,00	R\$ 29,63	R\$ 20.738,69

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefs@uol.com.br



		constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega. de 15 dias após a data de entrega.				
1	5	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA (ISCAS OU CUBOS) - Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, isenta de cartilagens e ossos. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega.	KG	700,00	R\$ 30,96	R\$ 21.672,00
2	1	EXTRATO DE TOMATE - Tomate, açúcar e sal. Teor máximo de sódio 135 mg em porção de 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Lata, sachê ou tetrapak de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 2 meses a partir da data de entrega	UN	200,00	R\$ 16,32	R\$ 3.264,66
2	2	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT - Leite integral, estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 120 a 165 mg em porção de 200 ml. Embalagem tetrapak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	LT	1000,00	R\$ 8,16	R\$ 8.156,70
2	3	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO-Farinha de trigo sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos. Produto uniforme, isento de sujidades, larvas, carunchos, pedaços quebrados em excesso ou mofo. Conforme as normas da Anvisa, constando nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e validade de 06 a 12 meses na data de entrega. Pacote de 500 gramas, atóxico, transparente ou papel multifoliado bem vedado, resistente, íntegro e termossoldado.	UNIDA DE	800,00	R\$ 3,59	R\$ 2.874,64
2	4	MACARRÃO TIPO AVE MARIA Farinha de trigo sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos. Produto uniforme, isento de sujidades, larvas, carunchos, pedaços quebrados em excesso ou mofo. Conforme as normas da Anvisa, constando nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e validade, de 06 a 12 meses na data de entrega. Pacote de 500 gramas, atóxico, transparente ou papel	UNIDA DE	300,00	R\$ 3,59	R\$ 1.077,99

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefls@uol.com.br



		multifoliado bem vedado, resistente, íntegro e termossoldado.				
2	5	SAL - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	150,00	R\$ 2,49	R\$ 373,50
2	6	POLPA DE FRUTAS - SABOR AÇAÍ - Natural, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	100,00	R\$ 30,32	R\$ 3.032,33
3	1	BANANA MARMELO - Banana prata de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600,00	R\$ 5,32	R\$ 3.193,98
3	2	BANANA PRATA - Banana prata de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	2000,00	R\$ 5,16	R\$ 10.313,40
3	3	BATATA DOCE - Batata doce de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	150,00	R\$ 4,62	R\$ 693,50
3	4	BATATA INGLESA - Batata inglesa, inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	200,00	R\$ 6,46	R\$ 1.291,34
3	5	BETERRABA - Beterraba de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	100,00	R\$ 8,59	R\$ 859,00
3	6	CENOURA - Cenoura de boa qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme. Livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500,00	R\$ 5,32	R\$ 2.661,65
3	7	CHUCHU- Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	300,00	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00



3	8	ABOBORA CABUTIÁ - Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo e casca firme.	KG	200,00	R\$ 6,12	R\$ 1.224,66
3	9	REPOLHO - Repolho de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	200,00	R\$ 6,26	R\$ 1.251,34
3	10	TOMATE - Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	500,00	R\$ 8,96	R\$ 4.478,35
3	11	ALFACE AMERICANA - Alface americana de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	KG	500,00	R\$ 5,29	R\$ 2.646,65
3	12	ALFACE CRESPI - Alface crespa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600,00	R\$ 5,96	R\$ 3.577,98
3	13	ALFACE LISA - Alface lisa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	KG	500,00	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
3	14	LARANJA - Laranja de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	1000,00	R\$ 5,63	R\$ 5.626,70
3	15	MAÇA - Maça de boa qualidade, pesando em média 120g cada, inteiras, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600,00	R\$ 11,79	R\$ 7.075,98
3	16	MELANCIA - Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos.	KG	2000,00	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
3	17	MELÃO - Melão fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	KG	1000,00	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
3	18	MEXERICA - Mexerica "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	KG	1000,00	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



		Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.				
4	1	PÃO CARECA - Farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca de cor dourada, miolo macio, levemente adocicado e tamanho uniforme. Unidade de 50 g a 100 g. O prazo de validade do produto deverá ser de 03 dias contando a partir da data de fabricação.	UN	900,00	R\$ 1,73	R\$ 1.559,97
4	2	PÃO FRANCÊS - Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca de cor dourada, brilhante e crocante de tamanho uniforme. Unidade de 50 g a 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	UN	7200,00	R\$ 1,35	R\$ 9.720,00
4	3	ROSCA - De ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem aromatizantes, corantes e outros aditivos. utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso por unidade 50 g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O produto não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	UN	4000,00	R\$ 2,02	R\$ 8.066,80
						R\$ 198.343,50

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição do produto mencionado neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Outrora, o Município de São Luiz do Norte observou que a melhor forma de realização do procedimento licitatório se dá com a delimitação de âmbito local, na forma do art. 47 e 48, § 2º da LC 123/2006 e art. 2º, §1º, I, da IN 0008/2016 do TCM.

Deste modo, desde de que justificado, na realização de procedimento licitatório poderá se estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

A realização de um pregão delimitado em âmbito local visa atender de maneira eficaz e estratégica as necessidades do município de São Luiz do Norte, bem como de outros municípios próximos, ao promover o desenvolvimento econômico local e garantir que os fornecedores tenham condições de atender com maior agilidade e qualidade as demandas públicas. A limitação local da



concorrência no pregão também é justificada por uma série de fatores econômicos, logísticos, sociais e ambientais.

Ao restringir a participação no pregão a empresas situadas na região, o município fortalece a economia local, promovendo a criação e a sustentação de empregos nas proximidades. A injeção de recursos por meio da contratação de empresas regionais resulta em um ciclo virtuoso, no qual o capital permanece na região, contribuindo para o crescimento das empresas locais e o aumento da renda da população, além de promover a circulação de recursos dentro da economia local.

A delimitação local possibilita uma logística mais eficiente e menos custosa, uma vez que as empresas participantes estão mais próximas do local de prestação de serviços ou entrega de produtos. Isso reduz custos com transporte e armazenagem, além de permitir que a entrega ocorra de maneira mais ágil, evitando atrasos e minimizando o impacto de possíveis imprevistos. A proximidade também facilita eventuais manutenções e substituições, quando necessárias, melhorando a resposta às demandas do município.

A redução das distâncias percorridas pelos fornecedores regionais resulta em menor emissão de gases poluentes e em uma pegada de carbono reduzida, alinhando a política de contratações do município às práticas sustentáveis. Ao contratar empresas locais, o município contribui para um desenvolvimento mais equilibrado e com menor impacto ambiental, ao mesmo tempo em que estimula ações de responsabilidade socioambiental por parte das empresas participantes.

A realização de um pregão em âmbito local estimula a competitividade entre empresas locais, levando-as a melhorar a qualidade de seus produtos e serviços para atender às exigências de contratações públicas. Esse incentivo também promove o fortalecimento de negócios regionais, que passam a se capacitar para competir não só em nível local, mas também em níveis mais amplos no futuro, criando um ambiente de desenvolvimento sustentável e saudável no longo prazo.

As empresas regionais tendem a ter um melhor entendimento das necessidades locais e estão mais integradas à realidade da região. Isso facilita a construção de parcerias duradouras entre a administração pública e os fornecedores, o que melhora a comunicação, a confiança e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o fortalecimento dessas relações permite que os serviços sejam ajustados às especificidades e particularidades locais, gerando maior eficiência nos resultados.

Empresas locais, por estarem fisicamente próximas e mais conectadas à realidade do município, possuem uma maior capacidade de resposta às demandas da administração pública, inclusive em situações de urgência. Esse vínculo geográfico e econômico facilita a gestão de contratos e permite um acompanhamento mais próximo e eficaz das entregas e serviços, garantindo que o município possa resolver problemas de forma mais rápida e com menor burocracia.

Ao limitar o pregão ao âmbito local, o município assegura que os recursos públicos sejam distribuídos de forma mais equitativa entre empresas de diferentes portes, incluindo micro e pequenas empresas que, em um pregão de abrangência nacional ou internacional, poderiam não ter condições de competir com grandes corporações. Isso promove a justiça econômica e fortalece a economia local, reduzindo as desigualdades entre diferentes regiões.

A realização de pregões em âmbito local é uma ferramenta importante para fortalecer políticas públicas de desenvolvimento local, promovendo uma maior integração entre municípios e regiões vizinhas. Isso também favorece a construção de um tecido econômico mais robusto, com fornecedores locais ganhando protagonismo e contribuindo para o desenvolvimento conjunto da região, além de permitir maior cooperação entre esferas públicas e privadas.

A realização de pregões com delimitação em âmbito local é uma estratégia que favorece a economia local, otimiza a logística de fornecimento e serviços, promove práticas sustentáveis e fortalece as empresas da região, gerando benefícios tanto para o município de São Luiz do Norte quanto para seus cidadãos. Além disso, o atendimento às demandas locais por empresas que conhecem as particularidades da região resulta em serviços e produtos mais adequados e em uma gestão pública mais eficiente.



Passando adiante, a LC 123/2006 estabelece, ainda, ser necessário o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Nº	Nome da empresa	CNPJ	ENDEREÇO
1	SUPERMERCADO RL LTDA	50.121.625/0001-80	BAIRRO SANTA FÉ
2	SUPER TOP 10	25.333.924/0001-30	RESIDENCIAL MIGUEL CURY
3	VF SUPERMERCADO LTDA	06.271.216/0001-78	AVENIDA LAUZIMAR DE OLIVEIRA - CENTRO

Oportuno destacar que, conforme mencionado alhures, a aquisição dos produtos através de empresas regionais ou locais traz diversos benefícios ao ente público municipal. Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção do pregão delimitado localmente, tanto pelos benefícios econômicos quanto pelos ganhos em eficiência e sustentabilidade que essa modalidade proporciona.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada considerando os preços de mercado apurados para os gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar, bem como o histórico de consumo e de contratações anteriormente realizadas pelo Município. Na definição dos quantitativos, foram considerados os itens cujos estoques ou quantitativos contratados anteriormente se encontram esgotados ou insuficientes, a demanda projetada para atendimento da Rede Municipal de Ensino e o calendário escolar restante.

Após a realização da pesquisa de preços e a aplicação dos quantitativos estimados para cada item, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 198.343,50 (cento e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** para a contratação, conforme preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que integram o processo administrativo. O valor estimado servirá como parâmetro para a condução do procedimento de Registro de Preços, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da realização dos fornecimentos de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.



Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo “aberto”), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022. 7.8. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes Públicos.

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até **03 (três) meses**, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, “o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata” e, portanto, “a estimativa é anual” — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:** a) Comprovação analítica, mediante pesquisa de mercado atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado.; e) Restrição da renovação de quantitativos exclusivamente ao órgão gerenciador e participantes, sendo expressamente vedada a renovação de cotas destinadas a adesões por órgãos não participantes (“caronas”). Desta forma, demonstra-se a viabilidade técnica, jurídica e operacional da medida, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, motivação e planejamento que regem as contratações públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que o objeto da contratação possui características padronizadas e usuais de mercado, compatíveis com os conceitos legalmente estabelecidos para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adoção de procedimento

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefs@uol.com.br



competitivo pautado em critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.1. Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006)

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, observando-se especialmente os seguintes dispositivos legais:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifei)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Dessa forma, a presente contratação observará a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como mediante instituição de cota reservada para os itens de natureza divisível, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

A adoção das referidas medidas visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e fortalecer as políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo, em conformidade com os princípios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefls@uol.com.br



Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação por meio de pregão delimitado em âmbito local deve gerar uma série de resultados positivos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade local.

O principal resultado esperado é o fortalecimento da economia local. A contratação de fornecedores locais promove a circulação de recursos na própria região, gerando empregos e aumentando a renda dos pequenos e médios empresários. Isso contribui diretamente para o crescimento e a dinamização econômica do município e arredores.

Com fornecedores próximos, espera-se uma significativa redução nos custos de transporte, armazenamento e distribuição de bens e serviços, uma vez que as distâncias a serem percorridas são menores. Isso também pode impactar positivamente o preço final das contratações, beneficiando o município com economia de recursos.

Empresas regionais possuem maior capacidade de resposta imediata, reduzindo o tempo de entrega de produtos e a prestação de serviços. Em situações emergenciais, por exemplo, espera-se maior flexibilidade e rapidez no atendimento às demandas do município, minimizando atrasos e prejuízos.

O incentivo à competitividade entre fornecedores locais tende a elevar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos. Pequenas e médias empresas regionais buscarão constantemente melhorar suas operações para atender às exigências do município, o que reflete diretamente em um atendimento público mais eficiente e de melhor qualidade.

Com a redução de grandes deslocamentos logísticos, há uma expectativa de redução na emissão de gases poluentes e no impacto ambiental das atividades contratadas. Esse resultado é especialmente relevante para políticas de sustentabilidade, contribuindo para a promoção de práticas mais responsáveis em termos ambientais.

Ao contratar empresas regionais, o município estimula a criação de empregos diretos e indiretos na região, especialmente em pequenos e médios negócios. Isso gera maior inclusão social, redistribuição de renda e melhora as condições socioeconômicas da população, reduzindo desigualdades regionais.

A proximidade entre o município e os fornecedores facilita a fiscalização e o acompanhamento das contratações, gerando maior transparência no uso dos recursos públicos. A administração pública poderá monitorar de perto o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e serviços e a regularidade das entregas, garantindo maior eficiência e controle na gestão pública.

Ao contratar empresas da própria região, o município estabelece relações mais próximas e duradouras com seus fornecedores. Isso facilita o diálogo, a cooperação e o cumprimento de contratos, além de abrir espaço para o desenvolvimento de futuras parcerias que beneficiem o município e a região.

Ao limitar a participação a empresas regionais, espera-se que microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes enfrentam dificuldades em licitações nacionais, tenham mais oportunidades de participar e vencer processos licitatórios. Isso promove a inclusão econômica desses pequenos negócios, fortalecendo o tecido empresarial local.

O pregão local favorece o alinhamento com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local e regional. Espera-se que essa contratação reforce a integração entre a administração pública e as políticas de desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, promovendo o crescimento de forma sustentável.

Os resultados esperados da contratação via pregão local vão além da simples aquisição de produtos e serviços; eles impactam diretamente no desenvolvimento econômico, na sustentabilidade e na eficiência da gestão pública. O município de São Luiz do Norte se beneficiará de um ciclo de crescimento integrado, com maior controle sobre a qualidade dos serviços, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento de sua economia e a melhoria das condições sociais de sua população.



Ao realizar um pregão cujo objeto é a aquisição de merenda escolar, espera-se que o município de São Luiz do Norte atinja resultados concretos e benéficos tanto para a administração pública quanto para a comunidade local.

A aquisição desses itens é fundamental para assegurar a continuidade das aulas e das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação. Os gêneros alimentícios garantirão a oferta de refeições nutritivas e adequadas aos alunos da rede pública de ensino de São Luiz do Norte.

Ao adquirir os produtos de fornecedores regionais, espera-se maior agilidade no processo de entrega e reabastecimento contínuo. Como os fornecedores estão geograficamente próximos, as entregas podem ser realizadas com maior frequência e menores custos logísticos, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo a disponibilidade constante de alimentos, para o oferecimento da merenda escolar.

Com a proximidade dos fornecedores, os custos com transporte e armazenamento tendem a ser menores, resultando em uma economia significativa para os cofres públicos. Além disso, a compra em grande volume possibilita obter melhores preços e condições de pagamento, ampliando o impacto positivo do uso eficiente dos recursos públicos.

Com a compra de gêneros alimentícios, espera-se garantir que os alimentos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade e segurança alimentar, evitando desperdícios, contaminações ou má conservação dos alimentos. A contratação de fornecedores locais também facilita o monitoramento da qualidade, garantindo que os produtos estejam frescos e dentro das especificações exigidas.

Ao adquirir merenda escolar de fornecedores locais e regionais, o município estimula a economia local, promovendo a geração de emprego e renda para os pequenos e médios empresários da região. Isso contribui para a circulação de recursos no próprio município e no entorno, fortalecendo o comércio e a economia local.

A proximidade entre o município e os fornecedores facilita a fiscalização das entregas, tanto em relação à qualidade quanto à pontualidade dos produtos adquiridos. Isso permite maior controle por parte da administração pública sobre os contratos, garantindo que os itens sejam fornecidos conforme especificações e prazos estabelecidos.

Ao adquirir produtos regionais, o município reduz o impacto ambiental associado ao transporte de longa distância. Além disso, a compra de alimentos frescos e locais reduz a necessidade de embalagens excessivas e armazenamento prolongado, contribuindo para práticas de consumo mais sustentáveis.

Esses resultados refletem os benefícios esperados de um pregão bem estruturado e delimitado localmente, voltado para a aquisição de merenda escolar. A eficiência operacional, a redução de custos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento da economia local são os principais objetivos a serem alcançados com essa contratação, trazendo melhorias significativas para a administração pública e para os cidadãos do município de São Luiz do Norte.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração deverá adotar as providências necessárias para a adequada gestão da contratação, mediante a designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com a legislação vigente.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição de merenda escolar pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, dependendo dos processos envolvidos na produção, transporte, consumo e descarte dos alimentos. Alguns dos principais impactos ambientais provenientes dessa aquisição incluem:

Transporte: O transporte dos alimentos para as escolas, muitas vezes realizado por longas distâncias, gera emissões de gases de efeito estufa, principalmente se os alimentos forem transportados por caminhões movidos a combustíveis fósseis.

Processamento: A produção e processamento de alimentos industrializados, como conservas, embutidos e produtos congelados, também emitem GEE devido ao uso de energia na produção, embalagem e distribuição desses alimentos.

Perda durante o preparo e consumo: Em algumas escolas, o desperdício de alimentos pode ser significativo, com restos de alimentos sendo descartados sem serem consumidos. Isso resulta não apenas em desperdício de recursos como água e energia (usados no cultivo e processamento), mas também em impacto ambiental relacionado ao descarte desses alimentos, que, quando vão para aterros sanitários, geram gases de efeito estufa, como metano.

Origem dos Alimentos: Alguns alimentos consumidos nas merendas escolares podem vir de práticas agrícolas que envolvem desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos ou cultivo intensivo de monoculturas. A agricultura extensiva, muitas vezes utilizada para atender à demanda por alimentos baratos, pode contribuir para a degradação do solo e a perda de biodiversidade.

Embalagens Descartáveis: O uso de embalagens plásticas para alimentos (principalmente individuais) aumenta a quantidade de resíduos sólidos. Muitas dessas embalagens não são recicladas adequadamente, contribuindo para a poluição dos ecossistemas e dificultando a gestão de resíduos.

Embalagens de Alimentos Processados: Produtos industrializados, como snacks e refeições prontas, frequentemente utilizam embalagens de plástico e alumínio, que têm um alto custo ambiental em termos de produção, uso de recursos naturais e descarte.

Uso de Água e Energia: A produção de alimentos exige grandes quantidades de água e energia. Cultivos agrícolas, como o arroz, por exemplo, demandam grande uso de água, o que pode ser um problema em regiões com escassez hídrica.

Pesca e Pecuária: A pecuária, em particular, é uma das atividades mais impactantes para o meio ambiente, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o uso de grandes áreas de terra para pastagens. A pesca predatória também afeta a biodiversidade marinha e os ecossistemas aquáticos.

Meios de mitigação:

Alimentos Orgânicos e Locais: A aquisição de merenda escolar com foco em produtos locais, orgânicos ou de agricultura familiar pode ter um impacto ambiental mais positivo, pois reduz o uso de pesticidas e fertilizantes sintéticos, além de diminuir a pegada de carbono do transporte.

Redução de Desperdício: Programas de conscientização para reduzir o desperdício de alimentos nas escolas e incentivar o reaproveitamento de sobras podem ajudar a minimizar o impacto ambiental, além de promover a educação sobre práticas mais sustentáveis.



Menu balanceado e ambientalmente responsável: A escolha de alimentos mais sustentáveis, como vegetais, leguminosas e grãos integrais, pode reduzir a pressão sobre os recursos naturais e diminuir os impactos ambientais da merenda escolar.

Os impactos ambientais da aquisição de merenda escolar são multifacetados e dependem de diversos fatores, como a origem dos alimentos, a quantidade de desperdício, o tipo de embalagens utilizadas, e as práticas de manejo sustentável. Para mitigar esses impactos, é importante adotar políticas de compras responsáveis, como priorizar alimentos locais e orgânicos, reduzir o uso de embalagens descartáveis e trabalhar em programas educacionais que incentivem o consumo consciente e o reaproveitamento dos alimentos.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de alimentos diversos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

CLEIA FELIX DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 018/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte
Processo Administrativo nº 3467/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026

DADOS DA LICITANTE	INFORMAÇÕES
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Endereço Completo	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Representante Legal	
Cargo/Função	
CPF	
RG	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____

Valor por extenso:

DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, taxas e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto;
- O objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- O prazo de entrega observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefl@uol.com.br



GOVERNO DE
SÃO LUIZ
A CIDADE QUE DÁ CERTO

DO NORTE
ADM: 2025-2028

f) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES
Nome Completo	
Cargo/Função	
CPF	
RG	
Telefone	
E-mail	
Endereço Completo	

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa
Carimbo/CNPJ



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para participar do certame e executar o objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

III – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

V – A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem fraude, conluio, combinação, ajuste ou qualquer prática que restrinja ou comprometa a competitividade do certame.

VI – Tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, aceitando integralmente suas disposições e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações delas decorrentes.

VII – Possui capacidade operacional, técnica, administrativa e financeira para fornecer os equipamentos e executar os serviços acessórios eventualmente exigidos, tais como transporte, instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento, assistência técnica e garantia, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

VIII – Quando aplicável ao item ofertado, possui ou apresentará, na forma exigida pelo Edital, as autorizações, registros, licenças, alvarás sanitários, registros na ANVISA e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

IX – Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

() **ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **ENQUADRA-SE COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

E que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, fazendo jus ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido nela previsto.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data.

Nome do Representante Legal

CPF nº: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º _____, sediada na Rua _____, São Luiz do Norte - GO, neste ato representada pelo senhor, _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG Sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____ Neste ato representado pelo Sr. _____, residente e domiciliado na _____ Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº ____/2024 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios para complementação do cardápio da merenda escolar do município de São Luiz do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de contratação para fornecimento frequente, parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar, devendo as entregas ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, salvo prazo específico estabelecido para determinado item em razão de suas características de perecibilidade.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formal, devidamente comprovada, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a alteração condicionada à análise e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e durante o horário de expediente, das 08h às 17h, salvo determinação diversa da Administração.

4.2.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada e periódica, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, conforme os quantitativos, locais e cronogramas definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.2.2. Quando determinado pela Administração, os produtos deverão ser entregues separadamente em cada unidade escolar solicitante, observando-se rigorosamente os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento. Os produtos destinados às unidades escolares da zona rural poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Administração.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, qualidade, higiene e conservação, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e compatíveis com a natureza de cada produto, especialmente no caso de alimentos perecíveis, refrigerados, congelados e in natura.

4.3.1. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos adequados, higienizados e compatíveis com a natureza dos alimentos, observando-se as condições de temperatura e conservação exigidas pela legislação sanitária e pelas características de cada produto, de modo a garantir a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, e preservar sua qualidade e segurança até o momento da entrega.

4.3.2. É vedado o transporte dos gêneros alimentícios juntamente com produtos químicos, materiais de limpeza, substâncias tóxicas ou quaisquer outros produtos que possam comprometer a qualidade, higiene ou segurança dos alimentos.

4.3.3. Os alimentos in natura e altamente perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de frescor, integridade e conservação, livres de sujidades, parasitas, deterioração, mofo, odores ou sabores estranhos e demais características que comprometam sua qualidade ou segurança para o consumo.

4.3.4. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.4. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, no momento do recebimento ou posteriormente, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefsl@uol.com.br



proposta apresentada ou da respectiva Ordem de Fornecimento, apresentem qualidade inadequada, embalagem violada ou danificada, validade insuficiente, sinais de deterioração ou quaisquer outras irregularidades.

4.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, ou em prazo inferior quando a natureza do produto exigir, correndo todos os custos de substituição, transporte e nova entrega por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. A substituição dos produtos recusados não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem impede a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

4.5. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma provisória no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade com as especificações, qualidade, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento que venham a ser constatados posteriormente.

4.6. As entregas deverão observar rigorosamente os quantitativos, especificações, marcas eventualmente aprovadas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.7. O fornecimento será realizado sob demanda, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições efetuadas de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária.

4.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, entrega, substituição de produtos recusados, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:



- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Norte- GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

15.2.E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.



GOVERNO DE
SÃO LUIZ
A CIDADE QUE DÁ CERTO

DO NORTE
ADM: 2025-2028

São Luiz do Norte, Estado do Goiás, ... de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefl@uol.com.br



**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026**

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por seu Gestor, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº ____/____ aplicável ao Sistema de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	--------------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, instalação, treinamento, assistência técnica, garantia e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Fundo Municipal de Educação de São Luiz do Norte/GO, na qualidade de Órgão Gerenciador.

3.2. São órgãos participantes da presente Ata:

3.3. Os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes desta Ata observados os quantitativos registrados e as respectivas competências administrativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor beneficiário.



5.2. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, testados e colocados em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. As condições de recebimento, garantia, assistência técnica, treinamento, diligências técnicas e demais requisitos observarão integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023, ou norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata;

II – não retirar ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

III – sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;

IV – não aceitar reduzir seus preços quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

V – ocorrer fato superveniente que comprometa a execução da Ata.

8.2. O cancelamento observará procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adesão dependerá de prévia autorização do Órgão Gerenciador e da anuência do fornecedor beneficiário.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

9.4. O quantitativo global decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, observadas as exceções legais previstas nos §§ 6º e 7º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado todas aquelas previstas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, legislação aplicável e futuros instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da Ata competirá ao Órgão Gerenciador, cabendo aos órgãos participantes a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia da presente Ata fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do Processo Administrativo nº 1197/2026.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luiz do Norte/GO, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
ANEXO VIII – MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO
CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, visando assegurar a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº ____/2026, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº ____/2026.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato acompanhar, coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, especialmente:

- I – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – Adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;
- IV – Solicitar a instauração de procedimentos para aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
- V – Autorizar e acompanhar eventuais alterações contratuais legalmente admitidas;
- VI – Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Designar o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº ____/2026.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, especialmente:

- I – Verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições contratuais;
- II – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA

Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000

Telefone: (62) 3346-6469 / 3346-6317 CNPJ: 25.043.639/0001-85 E-mail: prefs@uol.com.br



- III – Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas;
- IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;
- V – Conferir documentos fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual;
- VI – Solicitar correções, substituições ou adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal designados deverão exercer suas atribuições observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º A atuação do Gestor e do Fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

Art. 7º Os servidores designados poderão solicitar apoio técnico de outros setores da Administração sempre que a complexidade do objeto assim exigir.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de _____, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Educação